



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**EDITAL Nº 032/2023.**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AUTORIZAÇÃO REMUNERADA DE USO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DA 43ª FESTA DO COLONO NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ.**

**TENDA 01.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº: 36.388.455/0001-38, com sede e foro sito na Rua Dalmácio Espíndula, n.º 115, Centro, Santa Maria de Jetibá, CEP 29645-000, TORNA PÚBLICO o presente Edital, que trata de autorização mediante o pagamento de DAM antecipado, para a utilização temporária de espaço público, para as comemorações da 43ª Festa do Colono, a ser realizada no período de 27 a 30 de Julho de 2023, em Santa Maria de Jetibá/ES;

**1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

O presente Edital tem por objetivo selecionar interessados, dar ampla transparência e igual concorrência a todos que pretendam concorrer com suas respectivas produções, para ocupação da TENDA 01, durante a realização do citado evento, de acordo com o Anexo 01;

**2 DO OBJETO:**

O objeto do presente instrumento é a cessão remunerada temporária de espaços para realização da 43ª Festa do Colono, que acontecerá no período de 27 a 30 de julho de 2023, período no qual ficará disponível o espaço, no Centro de Santa Maria de Jetibá.

**3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 3.1- Poderão participar desta Chamada Pública, pessoas jurídicas (CNPJ) domiciliadas no Município de Santa Maria de Jetibá/ES, por no mínimo 02 (dois) meses, não havendo interessados, serão aceitas inscrições de pessoas físicas (CPF), **PRIORITARIAMENTE** do município e, não havendo interessados, posteriormente de outros municípios, que atenderem às condições de participação estabelecidas neste instrumento;
- 3.2- Não poderão participar deste processo pessoas que façam parte do quadro de servidores da Administração Municipal Direta ou Indireta. (efetivo/ contratado/ estagiário ou cargo comissionado);
- 3.3- A participação no processo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste instrumento, bem como a não observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes;
- 3.4 - Só poderá participar de apenas 01 (UM) edital da 43ª Festa do Colono sendo, CNPJ ou CPF, conforme 3.1.

**4 DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS**

4.1- O interessado que desejar concorrer, deverá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do presente edital, se inscrever por meio de Protocolo na sede da Prefeitura de Santa Maria de Jetibá localizada na Rua Dalmácio Espíndula, nº115, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES em **ENVELOPE LACRADO (COLADO)** com o número do espaço desejado e documentação exigida no Item 5 deste;

**NÃO SERÃO ACEITOS INCLUSÃO DE DOCUMENTOS POSTERIOR A DATA DO PROTOCOLO;**

- 4.2- A cada interessado, será cedido a título oneroso o máximo de 01 (um) espaço;
- 4.3- Os espaços serão cedidos prioritariamente para requerentes com pessoa jurídica (CNPJ) do município, não havendo interessados, serão cedidos à requerentes com pessoa física (CPF) do município e, não havendo interessados ou não preenchendo as vagas, serão cedidos a participantes de outros municípios, que atenderem às condições de participação estabelecidas neste instrumento;



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

4.4- Em caso de espaços excedentes, os mesmos serão ocupados pelos inscritos e não contemplados, por meio de sorteio, mesmo que a atividade seja outra do espaço;

4.5- Os envelopes serão abertos para conferência, caso tenha mais de 01 (uma) inscrição para um mesmo espaço, será realizado sorteio do mesmo. Aos interessados em participar, a abertura acontecerá nas dependências da Secretaria de Cultura e Turismo, de acordo com o cronograma.

## **5 DA INSCRIÇÃO**

5.1 - O interessado contemplado deverá pagar o DAM, que deverá ser retirada no setor de tributação da Prefeitura de Santa Maria de Jetibá, localizada na Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES, cujo comprovante deverá ser entregue na Secretaria de Cultura e Turismo, localizada na Rua Alfredo Rodrigues, nº 85, Centro, Santa Maria de Jetibá;

5.2 - Todos os interessados deverão incluir no envelope os seguintes documentos, no **ato da inscrição**:

I - Cartão do CNPJ para empresa, ou Documentos pessoais para Pessoa Física;

II - Certidão negativa de débitos Federais;

III - Certidão negativa de débitos municipais;

IV - Certidões negativas de débitos estaduais;

V - Certidão de antecedentes criminais

VI - Certidão de Falência de Concordância;

VII - Certidões negativas do FGTS (para CNPJ);

VIII - Certidões negativas de débitos trabalhistas;

IX - Apresentação de Alvará de Funcionamento ou dispensa para ME (para CNPJ);

X - Termo de compromisso (anexo II);

XI – Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, e que não emprega alguém em regime de escravidão, (anexo III);

**XIII - O CNAE será consultado e alteração a partir de 01 de junho de 2023, será desclassificada;**

**XIV - Certificado de registro de estabelecimento no Ministério de Agropecuária e Pesca para venda de Cervejas Artesanais.**

## **§ - PARÁGRAFO ÚNICO**

**A não apresentação de qualquer documento, acarretará na desclassificação do interessado.**

## **6 DA SELEÇÃO**

6.1- Será feita a seleção para os espaços pleiteados, o requerente que estiver com todos os documentos de acordo com o item 05 do Edital.

## **7 DAS OBRIGAÇÕES**

7.1- São obrigações do interessado:

I- Arcar com a solução de eventual déficit de suas despesas no evento;

II- Promover o evento, através de divulgação e execução, com os cuidados de seguir às normas de segurança e licenças cabíveis em todo e qualquer aspecto;

III- Responder por todo e qualquer dano ao patrimônio público e/ou a terceiros;

IV- Observar e fazer cumprir todas regras legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;

V- Se responsabilizar pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;

VI- Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 24 (vinte e quatro) horas do término do evento;

7.2- É proibido a venda de bebidas em garrafas de vidro;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.3- É proibida a sub-locação, substituição ou qualquer outra forma de transferência de espaço cedido aos vencedores. Sendo que nos dias do evento haverá lista de presença para os titulares das barracas, sob pena de multa no dobro do valor contratado.

7.4 - É proibido empregar menores de 18 anos para trabalharem nos espaços cedido pela PMSMJ.

7.5 - Fica proibida o uso de **CAIXAS DE SOM OU FORMAÇÃO DE PEQUENOS EVENTOS (SHOWS)** nos espaços cedidos;

7.6 - Os interessados na concessão ao uso de barracas poderão participar da Abertura dos Envelopes, e deverão assinar a **Ata de Abertura dos Envelopes**.

7.7 - Os preços para comercialização de bebidas, como chopp, cerveja em lata/latão, refrigerante em lata, água mineral e sucos, serão tabeladas, sendo que o interessado pela barraca, **NÃO PODERÁ FAZER PROMOÇÕES**.

7.8 - O não cumprimento do Edital, sofrerá uma penalidade de não participação nas próximas 02 (duas) festas/feiras promovidas pela Administração Pública;

7.9 - Aos contemplados será permitida o abastecimento das barracas até no máximo 16h em cada dia de evento, exceto no domingo dia 30/07/23, quando o abastecimento terá que ser até no máximo às 11h, após esse horário não será permitida a entrada de qualquer veículo na área de festas e arredores.

**7.10 - A pedido a Polícia Militar, após o encerramento do último show, as barracas terão 01 (uma) hora para encerrar as atividades.**

**7.11 - A organização do evento não dispõe de espaço para banho.**

## 8 DAS PENALIDADES

8.1 – Durante o evento, haverá fiscalização da Vigilância Sanitária e Fiscais do Evento que averiguará a conformidade de cada barraca junto aos itens deste edital, sendo que estes terão total autonomia para aplicar as seguintes penalidades:

I – Aplicar Multa;

II – Interdição Temporária;

III – Interdição Total;

8.2- As penalidades acima, serão aplicadas conforme a gravidade da infração cometida.

8.3 – Em caso de resistência, os agentes fiscais, acionarão a equipe de segurança, bem como a força policial necessária.

## 9 DO CRONOGRAMA

	DISCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
01	Publicação de edital de chamamento publico	25/07/2023
02	Envio das propostas	25 a 26/07/2023
03	Abertura dos envelopes e avaliação das propostas as 08h	27/07/2023
07	Homologação e publicação do resultado definitivo.	27/07/2023
08	Data para pagamento do DAM	28/07/2023

## 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1- Secretarias e órgãos municipais exercerão no decorrer do evento suas funções de praxe como organização, controle de trânsito, limpeza urbana e fiscalização das atividades comerciais exercidas no local do evento, e etc;



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

10.2- O município de Santa Maria de Jetibá - ES não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público;

10.3- Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Santa Maria de Jetibá-ES, 25 de julho de 2023.

**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal

**NILTON CAPAZ**  
Secretário de Cultura e Turismo  
Decreto 1034/2022



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO I**

**BARRACAS COM OS SEGUINTE ESPAÇOS:**

**O ESPAÇO 01 É DE 20X10 ESTÁ DIVIDIDO COMPREENDENDO 04 ESPAÇOS DE 5X5 SENDO DA ESQUERDA PARA A DIREITA. 1-01, 1-02, 1-03, 1-04**

<b>Nº</b>	<b>Valor</b>	<b>Gêneros Alimentícios</b>
<b>01</b>	R\$ 4.000,00 (5x5mts)	Comidas, bebidas em lata e porções diversas, exceto DRINK E COPÃO
<b>01-2</b>	R\$ 4.000,00 (5x5mts)	Comidas, bebidas em lata e porções diversas, exceto DRINK E COPÃO
<b>01-3</b>	R\$ 4.000,00 (5x5mts)	Comidas, bebidas em lata e porções diversas, exceto DRINK E COPÃO
<b>01-4</b>	R\$ 4.000,00 (5x5mts)	Comidas, porções diversas, bebidas em lata, exceto DRINK E COPÃO
<b>03</b>	R\$ 3.000,00 (3mtsX3mts)	Comidas, bebidas, doces e sorvetes
<b>04</b>	R\$ 3.000,00 (3mtsX3mts)	Comidas, bebidas em lata, exceto, DRINK E COPÃO
<b>09</b>	R\$ 3.000,00 (3mtsX3mts)	Comidas, bebidas em lata, exceto, DRINK E COPÃO
<b>10</b>	R\$ 3.000,00 (3mtsX3mts)	Comidas, bebidas em lata, doces e sorvetes
<b>11</b>	R\$ 3.000,00 (3mtsX3mts)	Comidas, bebidas em lata, exceto, DRINK E COPÃO
<b>16</b>	R\$ 3.000,00 (4mtsX3mts)	Bebidas em lata e Cerveja Artesanal exceto, DRINK E COPÃO

**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO II**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, (pessoa jurídica/física), inscrita no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, através de seu representante legal \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, me comprometo a cumprir todas as exigências do Edital de Chamamento nº 032/2023.

(Localidade), (dia) de (mês) de (ano)

---

(NOME DA EMPRESA)  
(CNPJ)  
(REPRESENTANTE LEGAL)

**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO E EXPLORAÇÃO DE MÃO DE OBRA  
INFANTIL E ADOLESCENTE.**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para todos efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, DECLARO que esta instituição não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão de obra infantil e adolescente.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura Representante Legal da Empresa

**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal